

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 1.916, publicada no D.O.U. de 4/11/2019, Seção 1, Pág. 137.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> União de Ensino Unopar Ltda.		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral, a ser instalada no município de Sobral, no estado do Ceará.		
<b>RELATOR:</b> Antonio de Araujo Freitas Júnior		
<b>e-MEC Nº:</b> 201802823		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>582/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>3/7/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata o presente parecer do pedido de credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral, a ser instalada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, bloco A, bairro Dom Expedito, no município de Sobral, no estado do Ceará, mantida pela União de Ensino Unopar Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.568.170/0001-65, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, 3º andar, sala 4, bairro de Vila Paris, no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Sobral é um município do estado do Ceará, região Nordeste do Brasil. Sua distância da capital Fortaleza é de 231 km.

Vinculado a este pedido de credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral constam, no e-MEC, processos de autorização dos cursos de Administração (e-MEC 201802825), Gestão de Recursos Humanos (201802828), Engenharia Civil (e-MEC 201802831), Engenharia de Produção (e-MEC 201802836) e Engenharia Mecânica (201802839)

### 1) Avaliação *in loco* para efeito de Credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) designou uma comissão de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral, cuja visita ocorreu no período de 5 a 9 de fevereiro de 2019, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.440.

<b>Eixos</b>	<b>Conceito</b>
1 – Planejamento e Avaliação Institucional	5,00
2 – Desenvolvimento Institucional	4,20
3 – Políticas Acadêmicas	4,00
4 – Políticas de Gestão	3,60
5 – Infraestrutura	4,31
<b>Conceito Institucional</b>	<b>4</b>

**2) Autorização de cursos****a) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Administração (e-MEC nº 201802825)**

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Administração, bacharelado, vinculada ao credenciamento da IES, cuja visita ocorreu no período de 2 a 5 de dezembro de 2018. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.441.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceito</b>
1 – Organização Didática e Pedagógica	4,14
2 – Corpo Docente e Tutorial	2,88
3 – Infraestrutura	3,88
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

**b) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão de Recursos Humanos (e-MEC nº 201802828)**

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, vinculada ao credenciamento da IES, cuja visita ocorreu no período de 3 a 6 de fevereiro de 2019. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.442.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceito</b>
1 – Organização Didática e Pedagógica	4,54
2 – Corpo Docente e Tutorial	4,63
3 – Infraestrutura	4,71
<b>Conceito Final</b>	<b>5</b>

**c) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Engenharia Civil (e-MEC 201802831)**

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Engenharia Civil, bacharelado, vinculada ao credenciamento da IES, cuja visita ocorreu no período de 10 a 13 de fevereiro de 2019. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.443.

<b>Dimensões</b>	<b>Conceito</b>
1 – Organização Didática e Pedagógica	3,71
2 – Corpo Docente e Tutorial	3,25
3 – Infraestrutura	3,89
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

**d) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Engenharia de Produção (e-MEC 201802836)**

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Engenharia de Produção, bacharelado, vinculada ao credenciamento da IES, cuja visita ocorreu no período de 2 a 5 de dezembro de 2018. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.444.

Dimensões	Conceito
1 – Organização Didática e Pedagógica	4,36
3 – Corpo Docente e Tutorial	3,50
4 – Infraestrutura	4,22
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

**e) Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Engenharia Mecânica (e-MEC 201802839)**

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Engenharia Mecânica, bacharelado, vinculada ao credenciamento da IES, cuja visita ocorreu no período de 10 a 13 de fevereiro de 2019. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 148.445.

Dimensões	Conceito
1 - Organização Didática e Pedagógica	4,67
3 - Corpo Docente e Tutorial	4,13
4 – Infraestrutura	4,67
<b>Conceito Final</b>	<b>5</b>

**5) Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

Seguem as considerações da SERES, conforme seu Parecer Final, transcritas *ipsis litteris*:

[...]

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral (código: 23102), a ser instalada no Campus Principal Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, Numero: 300 Bloco A - Dom Expedito - Sobral/CE. CEP. 62050-255, mantida pela UNIAO DE ENSINO UNOPAR LTDA., com sede no Município de Belo Horizonte/MG, pelo prazo máximo de 04 anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento do curso superior de graduação em ADMINISTRAÇÃO (código: 1430422; processo:201802825), e GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (código: 201802828; processo: 201716615), ENGENHARIA CIVIL (código:1430427; processo:201802831), ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (código:1430431, processo: 201802836) ENGENHARIA MECÂNICA (código: 1430434, processo: 201802839) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujo ato a ser publicado por esta Secretaria ficará condicionado à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.*

Diante do exposto, passo ao voto.

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Engenharia Pitágoras de Sobral, a ser instalada na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, nº 300, bloco A, bairro Dom

Expedito, no município de Sobral, no estado do Ceará, mantida pela União de Ensino Unopar Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado; Engenharia de Produção, bacharelado; Engenharia Mecânica, bacharelado e Gestão de Recursos Humanos, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente